

PROCESSO Nº 066/2019

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **TONINHO DO MEL**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **047/2019**

Data do Protocolo: 12/02/2019	Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Data final para apreciação: 12/07/2019
----------------------------------	---	---

Assunto:

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Parteira Tradicional, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DIRETORIA LEGISLATIVA

FLS.	02
PROC.	086/19
C.M.	MO

Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 047/2019

Autoria: Toninho do Mel

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Parteira Tradicional, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio, e dá outras providências.

Regime de tramitação: ordinário

Data final para apreciação: 12 de julho de 2019

Protocolo: 1548, de 12 de fevereiro de 2019

Araraquara, 12 de fevereiro de 2019

Valdemar Martins Neto Mouco Mendonça
Diretor Legislativo
Matrícula 24.082



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	03
PROCC.	006/19
C.M.	Me

PROJETO DE LEI Nº

047 /18 2019

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Parteira Tradicional a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Parteira Tradicional a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio.

Art. 2º A data no dia 05 de maio foi instituída pela Organização Mundial da Saúde em 1991, para salientar a importância do trabalho das parteiras em todo o mundo. Em diversos países, o Dia Internacional da Parteira tem sido comemorado por diversas organizações ligadas à defesa dos direitos das mulheres.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas, parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 de fevereiro de 2019.


TONINHO DO MEL
Vereador

14:54 12/02/2019 001548 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



JUSTIFICATIVA

O Dia Internacional da Parteira, no dia 05 de maio, foi instituído pela Organização Mundial da Saúde em 1991, para salientar a importância do trabalho das parteiras em todo o mundo. Em diversos países, o Dia Internacional da Parteira tem sido comemorado por diversas organizações ligadas à defesa dos direitos das mulheres.

A Lei 13.100/15, que institui 20 de janeiro como Dia Nacional da Parteira Tradicional, e outras três normas aprovadas pelo Congresso Nacional para criar datas comemorativas foram sancionadas e estão publicadas na edição do dia 28 de janeiro de 2015 no Diário Oficial da União.

As parteiras tradicionais são estimadas em 60 mil no País, assistindo a cerca de 450 mil partos por ano.

A data escolhida para festejar o Dia Nacional da Parteira Tradicional tem como base comemoração celebrada no estado do Amapá, que já homenageava a categoria em 20 de janeiro, por ocasião do aniversário da parteira tradicional mais antiga de Macapá, Juliana Magave de Souza. Juliana nasceu em 1908 e teria realizado mais de 300 partos.

Esse grupo representou durante séculos papel fundamental no nascimento dos brasileiros. A proposta recebeu apoio dos senadores.

Hoje em dia, embora sua importância relativa tenha decrescido, as parteiras, também conhecidas como aparadoras, ainda são responsáveis por 20% (vinte por cento) dos nascimentos na área rural, percentual que chega ao dobro nas Regiões Norte e Nordeste.

Assim, decidimos homenagear as Parteiras Tradicionais de nossa cidade instituindo o Dia Municipal da Parteira Tradicional observado para tanto O dia Internacional da Parteira.

Devido falhas no sistema de saúde, acompanhado das desigualdades sociais e regionais presentes principalmente na zona rural, a figura das parteiras persiste em pleno século XXI. Mesmo tratando-se de um direito constitucional assegurado, boa parte das mulheres não tem acesso real à assistência institucional ao parto.

Comunidades rurais na sua maioria quer pela falta de assistência médica e pela distância dos centros de saúde, vivem em situação de isolamento, por isso o trabalho da parteira torna-se indispensável nessas comunidades.

Como na maioria dos lugares que necessitam do trabalho das parteiras, quando o parto tem que ser realizado à noite, a iluminação é garantida por intermédio de lamparinas e candeieiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	05
PROC.	066/199
C.M.	066

O trabalho das parteiras não é para qualquer um. Trata-se de um trabalho duro, que requer muito esforço físico devido longas caminhadas, muitas vezes na boca da noite, além da falta de material, treinamento, transporte e perigos em seu ambiente de trabalho. E essas parteiras convivem com situações de medo, incertezas e insegurança.

Qual é o papel da parteira durante a gravidez e o parto. Quem acha que o trabalho das parteiras é realizado apenas por mulheres, engana-se. Em algumas comunidades existem homens parteiros, embora em quantidade mínima.

As parteiras são mulheres com sentimentos ambivalentes, como medo e coragem, alegria e tristeza, sofrimento e prazer, e possuem uma sensibilidade e sabedoria que colocam muito profissional no bolso. E o maior medo e estresse está na possível perda do bebê ou a morte da mãe. Conhecem bem suas limitações.

A parteira é uma mulher de valor e coragem

A parteira é reconhecida e respeitada pela sua comunidade, e muitas delas usam práticas populares, como uso de plantas medicinais, superstições e de simpatias, além da sempre presente oração, tornando-se a fé um parâmetro para que o trabalho de parto aconteça sem maiores problemas, independentemente da religião que pertençam. Normalmente esse tipo de trabalho é passado de mãe para filha, perpetuando gerações de parteiras.

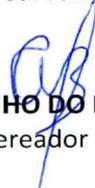
Mesmo considerando os riscos decorrente a um trabalho sem condições mínimas, o trabalho das parteiras é notadamente reconhecido.

A ausência de serviços de referência, para que a parteira encaminhe as gestantes com risco de vida, também se constitui num fator de muita preocupação, uma vez que serviços especializados encontram-se muito distantes.

Mesmo tendo o direito à saúde garantido constitucionalmente, a falha do sistema de saúde, principalmente nessas áreas, faz com que a figura da parteira continue salvando muitas vidas. Faz-se necessária a vontade política dos gestores dos serviços de saúde para mudar essa situação.

Peço, portanto, o estudo, análise e o apoio dos meus ilustres pares nesta Casa no sentido de aprovar o Projeto de Lei que ora submeto à Câmara Municipal.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 12 de fevereiro de 2019.


TONINHO DO MEL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	09
Nº	066/19
C.M.	NO

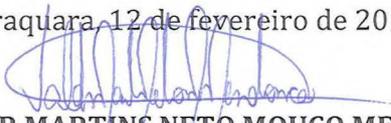
DESPACHOS

Processo nº 066/2019

Recebido nesta data: 12 FEV 2019

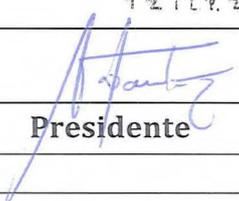
Prazo para apreciação até:... 12 JUL 2019

Araraquara, 12 de fevereiro de 2019.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Para ser julgado objeto de deliberação.

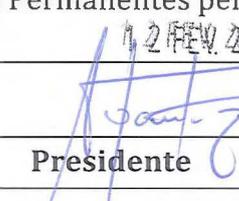
Araraquara, 12 FEV. 2019



Presidente

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Araraquara, 12 FEV. 2019



Presidente

Daniel L. O. Mattosinho

FLS.	07
PROC.	066/2019
C.M.	<i>[assinatura]</i>

De: Daniel L. O. Mattosinho
Enviado em: terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 18:31
Para: Caio Fellipe Barbosa Rocha; Edio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Valdemar M. Neto Mendonça
Assunto: Prazo para apresentação de emendas - Proposituras julgadas objeto de deliberação

Prezados(as), boa noite!

Informo que se encontra aberto o prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de emendas às proposituras abaixo identificadas, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA: de 13/02/2019 a 22/02/2019 (10 dias)

Projeto de Lei nº 39/2019

INICIATIVA: JULIANA ANDRIÃO DAMUS

Denomina Avenida Cristiane Andreza Astorino Destefano, a via pública da sede do Município, conhecida como Avenida "02" do loteamento denominado Parque Residencial Jardim Ipanema, com início na Avenida Marginal e término na Rua "05", no mesmo loteamento. (Processo nº 55/2019).

Projeto de Lei nº 47/2019

INICIATIVA: ANTONIO TOMAZ FERNANDES

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Parteira Tradicional, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio, e dá outras providências. (Processo nº 66/2019).

Projeto de Lei nº 48/2019

INICIATIVA: RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização Janeiro Branco, a ser realizada anualmente no mês referido, e dá outras providências. (Processo nº 67/2019).

Ressalta-se que, após o decurso do sobredito prazo, somente as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores serão admitidas.

Atenciosamente,

DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO

Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0625

Fax (16) 3301-0647

E-mail: daniel.mattosinho@camara-arq.sp.gov.br

 Menos papel. Mais árvores. Pense nisso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	98
Proc.	66/2019
Resp.	C.J.R.

PARECER N°

070

/2019

Projeto de Lei nº 47/2019

Processo nº 66/2019

Iniciativa: VEREADOR TONINHO DO MEL

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Parteira Tradicional, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

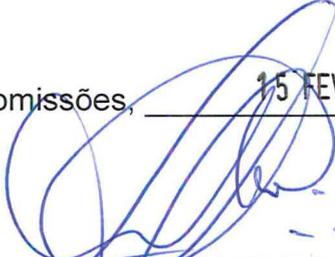
Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Há pertinência temática para que a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, analise o presente projeto de lei.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

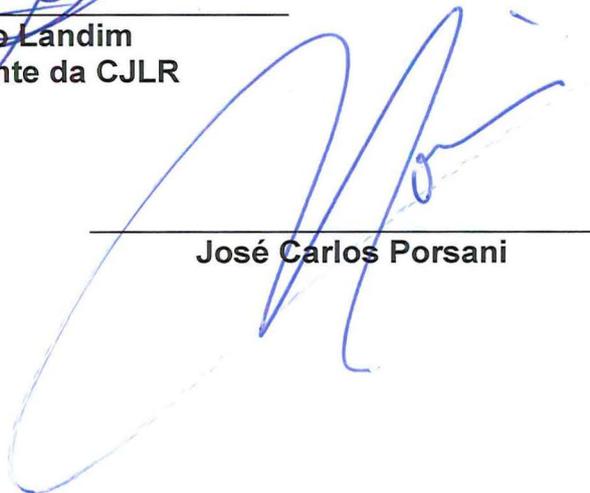
É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 15 FEV. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR

Lucas Grecco



José Carlos Porsani



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	09
Proc.	66/2019
Resp.	Paulo

PARECER Nº 039 /2019

Processo nº 66/2019

Projeto de Lei nº 47/2019

Iniciativa: VEREADOR TONINHO DO MEL

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Parteira Tradicional, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, para manifestação.

Sala de reuniões das comissões, 15 FEV. 2019


Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO


Elias Chediek


Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha 10
Proc. 66/2019
Resp. CaG

PARECER Nº

017

/2019

Projeto de Lei nº 47/2019

Processo nº 66/2019

Iniciativa: VEREADOR TONINHO DO MEL

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Parteira Tradicional, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

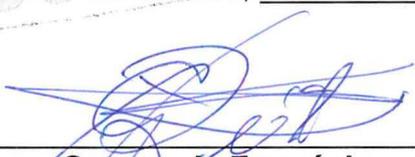
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

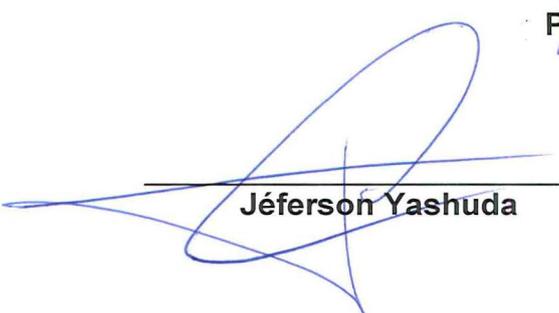
É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 FEV. 2019

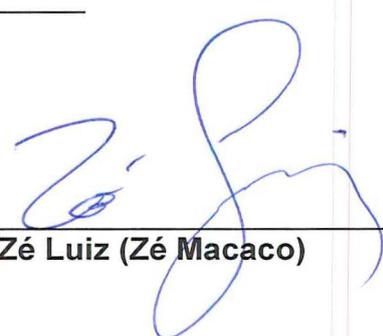
EM BRANCO



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS



Jéferson Yashuda



Zé Luiz (Zé Macaco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Número

0348 /2019

FLB.	011
PROC.	066/2019
C.M.	<i>[Handwritten Signature]</i>

AUTOR: Vereador Toninho do Mel

DESPACHO:

Deferido. Tomadas as medidas de praxe, archive-se.

Araraquara, 19 FEV. 2019

[Handwritten Signature]

Presidente

PROCESSO nº 066/2019

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 047/2019

INTERESSADO: Vereador Toninho do Mel

ASSUNTO: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Parteira Tradicional, a ser comemorado anualmente no dia 05 de maio, e dá outras providências.

Nos termos do artigo 227 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a retirada e conseqüente arquivamento da proposição acima referida.

Araraquara, 18 de fevereiro de 2019.

[Handwritten Signature]

TONINHO DO MEL
Vereador